

RESOLUÇÃO Nº 108/2009
(Publicada no Diário Oficial de 10/12/2009)

Ratificada pela Resolução nº 33/10.

Habilita a CENTRAIS EÓLICAS PAJEÚ DO VENTO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da CENTRAIS EÓLICAS PAJEÚ DO VENTO LTDA., CNPJ nº 11.365.985/0001-75, Inscrição Estadual nº 84.979.472NO, a se instalar no município de Caetité, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2009.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente